

Câmara Municipal de Baixo Guandu

• Palácio Monsenhor Alonso Leite •

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000

CNPJ: 31.796.832/0001-90 | Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, inciso IV e 56, § 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu, eu, **JUSCELINO HENCK, PROMULGO**, o Autógrafo de Lei nº 040/2011, que se transformou na Lei nº 2.670/2011.

LEI Nº 2.670/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Conceder Abono Especial aos seus Servidores”.

Art. 1º Fica autorizado à Presidência da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES conceder **ABONO** aos servidores do Poder Legislativo Municipal, tanto efetivos quanto comissionados, no valor a ser fixado por Decreto Legislativo, a ser pago em parcela única, junto com a folha de pagamento de pessoal.

§ 1º O valor que trata este artigo não poderá exceder a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º O abono de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos nem integrará, para quaisquer efeitos, a remuneração dos servidores beneficiados.

§ 3º Não fará *jus* ao abono o servidor inativo ou afastado das suas funções a qualquer título por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias no decorrer do exercício 2011.

Art. 2º O valor do abono não será considerado:

- I - no cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
- II - no pagamento do adicional de férias;
- III - no pagamento de quaisquer vantagens pessoais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela dotação - despesas de pessoal constante do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Camara Municipal de Baixo Guandu

• Palácio Monsenhor Alonso Leite •

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000

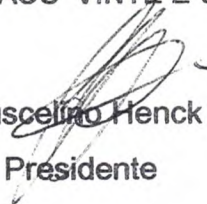
CNPJ: 31.796.832/0001-90 | Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222



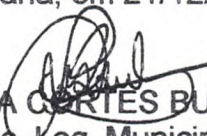
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS VINTE E UM DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011.


Juscelino Henck
Presidente

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, em 21/12/2011.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal